



Regulamento - “BLACK FRIDAY - Seu Sinal Vale o Dobro”

1. Disposições Gerais:

- a. A Campanha de Vendas do Empreendimento Imobiliário Splendido Residencial Marcone Guimarães é promovida por SPLENDIDO INCORPORACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ 18.898.771/0001-03, sediada à QNM 33, Lote C, Ceilândia Sul, Brasília/DF e destina-se aos compradores interessados em adquirir uma unidade de apartamento no Splendido, localizado na QNM 33, Lote C, Ceilândia Sul, Brasília/DF.
- b. A campanha ocorrerá no período de 01/11/2023 a 25/11/2023.

2. Das definições:

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

- a. **PARTICIPANTES:** Clientes que adquirirem, através da assinatura de Contrato de Promessa de Compra e Venda (“Contrato”) junto à SPLENDIDO INCORPORACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, dentre os dias 01 de Novembro de 2023 a 25 de Novembro de 2023.
- b. **UNIDADE:** Unidades residenciais do Empreendimento Imobiliário Splendido Residencial Marcone Guimarães
- c. **ENTRADA/SINAL:** Valor dado no ato, da aquisição da unidade
- d. **BENEFÍCIO:** 100% do valor de ENTRADA/SINAL pago será revertido em desconto, com um limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente ao valor da ENTRADA/SINAL do PARTICIPANTE.
- e. **SALDO RESIDUAL:** Diferença entre o valor da UNIDADE subtraindo o valor da ENTRADA/SINAL e o valor do Financiamento.

3. Condições da Campanha:

- a. A referida promoção e premiação decorre de mera liberalidade da SPLENDIDO INCORPORACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, não compondo parte do preço de venda e compra dos apartamentos adquiridos ou condição para venda, não gerando, assim, qualquer crédito ou ônus aos adquirentes.
- b. Para participar da campanha, o interessado deverá efetuar a compra de qualquer unidade de apartamento disponível no Splendido, no período estabelecido.
- c. O CLIENTE que adquirir uma unidade autônoma condominial Splendido Residencial Marcone Guimarães, participantes da promoção, deverá atender todas as exigências e



- d. obrigações previstas neste regulamento.
- e. Cumprido todas as exigências e obrigações previstas neste regulamento o CLIENTE será
- f. premiado com o valor da ENTRADA/SINAL, que será abatido do valor final do saldo devedor.
- g. Fica estabelecido que o BENEFÍCIO está limitado ao valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), CONFORME EXEMPLO ABAIXO:
 - i. Entrada/Sinal = R\$ 2.000,00 desconto = R\$ 1.000,00
 - ii. Entrada/Sinal = R\$ 5.000,00 desconto = R\$ 2.500,00
 - iii. Entrada/Sinal = ou > R\$ 10.000,00 desconto = R\$ 5.000,00 (limite)
 - iv. Entrada/Sinal = ou > R\$ 15.000,00 desconto = R\$ 5.000,00 (limite)
- h. O adquirente que não efetuar o pagamento do valor da ENTRADA/SINAL, em até 07 (sete) dias após a data da assinatura do contrato e dentro do mês vigente, perderá o direito pelo recebimento do benefício.
- i. Em nenhuma hipótese os adquirentes poderão receber o valor do BENEFÍCIO em dinheiro, permuta-lo a terceiros ou trocá-lo por outro benefício.
- j. Havendo desistência, cancelamento ou qualquer motivo que não permita a assinatura do contrato de compra e venda, o desconto, objeto desta promoção não poderá ser revertido em forma pecuniária aos adquirentes, a qualquer título.
- k. O BENEFÍCIO previsto neste Regulamento, qual seja, o desconto sobre o valor do imóvel
- l. será concedido por ocasião da assinatura do respectivo Contrato de Promessa de Compra e Venda, podendo ser debitado do preço de venda do imóvel adquirido, ou do saldo a ser financiado.
- m. Fica estabelecido que o SALDO RESIDUAL deverá ser quitado integralmente pelo PARTICIPANTE e poderá ser parcelado de acordo com as condições estabelecidas no Contrato de Compra e Venda.

4. Elegibilidade:

- a. Podem participar da campanha os compradores que atenderem aos seguintes requisitos:
 - i. Ser pessoa física, maior de 18 anos ou emancipado;
 - ii. Comprovar aquisição de uma unidade de apartamento no Splendido dentro do período de validade da campanha;
 - iii. Estar em situação regular com a Receita Federal e não possuir pendências financeiras que possam afetar a negociação.



5. Disposições Finais:

- a. A campanha é válida apenas para compras efetuadas no período de 01/11/2023 a 25/11/2023. Não serão aceitas compras realizadas antes ou depois desse período.
- b. A participação na campanha implica na aceitação total e irrestrita deste regulamento, bem como na concordância com as decisões da SPLENDIDO INCORPORACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SPE, que serão definitivas e irrecorríveis.
- c. A SPLENDIDO INCORPORACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA reserva-se o direito de cancelar, prorrogar ou modificar a campanha, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, mediante aviso prévio por meio de seus canais oficiais de comunicação.
- d. Este regulamento será divulgado nos materiais de publicidade da campanha, no site www.proprieteimoveis.com.br/splendido-ceilandia/ e em outros meios que a empresa julgar adequados para informar os interessados.
- e. A SPLENDIDO INCORPORACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SPE reserva-se no direito de alterar o disposto no Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente ao(s) adquirentes do(s) APARTAMENTO (S), a responsabilidade por manter-se informado sobre o sistema da promoção, através do telefone (61) 3026-4671 ou site: www.proprieteimoveis.com.br/splendido-ceilandia/
- f. Os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo do presente regulamento, e que concordam expressamente com as cláusulas acima descritas.
- g. A simples participação nesta promoção implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento, disponível no stand de vendas da SPLENDIDO INCORPORACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SPE.
- h. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela SPLENDIDO INCORPORACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SPE.

Ceilândia, 01 de Novembro de 2023.

SPLENDIDO INCORPORACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

18.898.771/0001-03

